



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 941/08

Cajati, 09 de dezembro de 2008.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJATI PARA O EXERCÍCIO DE 2009.**

**MARINO DE LIMA**, Prefeito do Município de Cajati – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

## DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Cajati para o Exercício de 2.009 estima a **Receita** em **R\$ 43.650.000,00** (quarenta e três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) e fixa a **Despesa** em **R\$ 43.650.000,00** (quarenta e três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos e demonstrativos desta lei.

**Artigo 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2.009, será de R\$ 41.850.000,00 (quarenta e um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) e para o Poder Legislativo de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais). A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>48.726.000,00</b>
Receita Tributária	4.785.000,00
Receita Patrimonial	284.000,00
Receita de Serviços	20.000,00
Transferências Correntes	42.950.000,00
Outras Receitas Correntes	687.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>790.000,00</b>
Operações de Crédito	190.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00
Transferências de Capital	500.000,00
<b>Deduções de Receitas p/ Formação do Fundeb</b>	<b>- 5.866.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>43.650.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 941/08

Cajati, 09 de dezembro de 2008.

**Artigo 3º** - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, com o seguinte desdobramento:

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR UNIDADE EXECUTORA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALORES RS
01.01.01	Câmara Municipal	1.800.000,00
02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	618.000,00
02.01.02	Fundo Social de Solidariedade	50.000,00
02.01.04	Assessoria de Planejamento e Controle	37.000,00
02.01.06	Junta do Serviço Militar	34.000,00
02.01.07	Reserva de Contingência	428.600,00
02.01.08	Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos	495.000,00
02.03.01	Diretoria do Departamento Administrativo	102.000,00
02.03.02	Seção de Protocolo e Controle Administrativo	764.000,00
02.03.03	Seção Pessoal	186.000,00
02.03.04	Seção de Controle de Informática	82.000,00
02.03.05	Seção de Segurança Municipal	109.000,00
02.04.01	Diretoria Departamento de Contabilidade e Finanças	249.000,00
02.04.02	Seção de Contabilidade	181.000,00
02.04.03	Seção de Tesouraria	523.000,00
02.05.01	Diretoria Deptº. de Compras e Licitações	69.000,00
02.05.02	Seção de Compras e Licitações	290.000,00
02.05.03	Seção de Almoxarifado	180.000,00
02.05.04	Seção de Patrimônio e Ativo Fixo	115.000,00
02.06.01	Diretoria Deptº. de Educação e Cultura	68.000,00
02.06.02	Unidade Planej., Avaliação e Controle Educacional	317.000,00
02.06.03	Divisão do Ensino Fundamental	4.280.000,00
02.06.04	Divisão do Ensino Infantil	2.289.000,00
02.06.05	Divisão do FUNDEB	7.200.000,00
02.06.07	Seção de Cultura	541.000,00
02.06.08	Educação Especial	130.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 941/08

Cajati, 09 de dezembro de 2008.

02.06.10	Assistência à Educandos Ensino Superior	180.000,00
02.06.11	Unidade de Controle da Merenda Escolar	1.685.000,00
02.07.01	Diretoria do Deptº. de Saúde	75.000,00
02.07.02	Seção de Controle Geral, Adm. Hosp. e Ambulatorial	399.000,00
02.07.03	Fundo Municipal de Saúde	8.340.000,00
02.07.04	Unidades Básicas, Postos de Saúde e PSFs	1.976.000,00
02.07.05	Divisão Técnica de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	188.000,00
02.08.01	Diretoria do Deptº. de Obras e Serviços Municipais	108.000,00
02.08.02	Seção de Administração e Planejamento	312.000,00
02.08.03	Seção de Manutenção e Serviços Municipais	4.100.000,00
02.08.04	Seção de Transportes e Equipamentos Municipais	1.356.000,00
02.08.05	Seção de Topografia	68.000,00
02.08.06	Setor de Oficina e Manut. de Máquinas e Equipamentos	409.000,00
02.09.01	Diretoria do Deptº. de Desenvolvimento Rural	60.000,00
02.09.02	Seção de Desenvolvimento Rural	147.200,00
02.11.01	Diretoria do Deptº. de Desenvolvimento e Assistência Social	63.000,00
02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social	1.547.500,00
02.11.03	Seção de Desenvolvimento Social	159.700,00
02.12.01	Divisão do Turismo e Meio Ambiente	234.000,00
02.13.01	Divisão de Tributos e Fiscalização	308.000,00
02.14.01	Diretoria do Departamento de Controle Interno	105.000,00
02.15.01	Diretoria do Deptº. Municipal de Esportes e Lazer	55.000,00
02.15.02	Seção de Esportes e Lazer	637.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>43.650.000,00</b>

## II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES RS
01 – LEGISLATIVA	1.800.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.220.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.820.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 941/08

Cajati, 09 de dezembro de 2008.

10 - SAÚDE	10.978.000,00
12 - EDUCAÇÃO	16.149.000,00
13 - CULTURA	541.000,00
15 - URBANISMO	4.330.000,00
17 - SANEAMENTO	80.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	90.000,00
20 - AGRICULTURA	207.200,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	144.000,00
26 - TRANSPORTE	1.835.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	692.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	335.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>43.650.000,00</b>

### III - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
01 - Câmara Municipal	1.800.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
01 - Chefia do Executivo	1.662.600,00
03 - Departamento Administrativo	1.243.000,00
04 - Departamento de Contabilidade e Finanças	953.000,00
05 - Departamento de Compras e Licitações	654.000,00
06 - Departamento de Educação e Cultura	16.690.000,00
07 - Departamento de Saúde	10.978.000,00
08 - Deptº. de Obras e Serviços Municipais	6.353.000,00
09 - Deptº. de Desenvolvimento Rural	207.200,00
11 - Deptº. de Desenvolvimento e Assistência Social	1.770.200,00
12 - Deptº. Municipal do Turismo e Meio Ambiente	234.000,00
13 - Deptº. Municipal de Tributos e Fiscalização	308.000,00
14 - Deptº. Municipal de Controle Interno	105.000,00
15 - Deptº. Municipal de Esportes e Lazer	692.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>43.650.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 941/08

Cajati, 09 de dezembro de 2008.

## IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES RS
0001	Manutenção das Atividades Legislativas	1.586.000,00
0002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	64.000,00
0003	Reforma e/ou Construção de Prédio da Câmara	150.000,00
0100	Executivo	618.000,00
0101	Solidariedade	50.000,00
0103	Planejar é o Lema	37.000,00
0104	Serviço Militar	34.000,00
0105	Reservas	428.600,00
0107	Gerenciamento da Administração	102.000,00
0109	Protocolo e Apoio Administrativo	764.000,00
0110	Gerência de Recursos Humanos	186.000,00
0111	Controle de Informática	82.000,00
0112	Vigilância	109.000,00
0113	Contabilidade Gerencial e Financeira	63.000,00
0114	Contabilidade Pública	181.000,00
0115	Finanças	188.000,00
0116	PIS/PASEP	410.000,00
0117	Dívida	160.000,00
0119	Gerenciamento de Compras, Licitações e Patrimônio Público Municipal	69.000,00
0120	Compras/Licitações	290.000,00
0121	Almoxarifado	180.000,00
0123	Patrimônio Público	115.000,00
0124	Direção e Controle	66.000,00
0125	Apoio e Controle Educacional	167.000,00
0126	Educação Nota 10	3.720.000,00
0131	Criança Esperança	2.069.000,00
0134	FUNDEB	6.800.000,00
0136	Educação “ 09 Anos “	700.000,00
0138	Cultura é Progresso	269.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 941/08

Cajati, 09 de dezembro de 2008.

0139	Difusão Cultural	42.000,00
0140	Proteção Especial	130.000,00
0142	Assistência aos Educandos	180.000,00
0143	Gerenciamento da Área de Saúde	74.000,00
0144	Controle Geral	264.000,00
0145	Saúde é Vida	8.340.000,00
0148	Saúde da Família	1.896.000,00
0152	Vigilância/Prevenção	188.000,00
0153	Direção/Gerência	108.000,00
0154	Seção de Planejamento/Engenharia	312.000,00
0155	Trabalho é Dignidade	2.850.000,00
0157	Conservação	100.000,00
0158	Urbanização de Vias	150.000,00
0159	Pró-Infra	50.000,00
0161	Frota Municipal	500.000,00
0166	Pontes	70.000,00
0169	Tubulações e Drenagens	200.000,00
0171	Transportes	1.356.000,00
0172	Eventos culturais	80.000,00
0173	Incentivo Cultural	50.000,00
0174	Ler e Crescer	100.000,00
0175	Topografia	68.000,00
0176	Oficina Municipal	409.000,00
0178	Diretoria e Gerenciamento	60.000,00
0179	Agricultura e Desenvolvimento	110.000,00
0180	Agricultor Familiar Assistido	37.200,00
0188	Direção/Gerenciamento	63.000,00
0189	Proteção a Criança/Adolescente	113.000,00
0190	Assistência Social	587.000,00
0191	Abrigo " Jesus, Esperança e Vida "	166.500,00
0193	Desenvolvimento Social	43.700,00
0195	PMAT – Programa de Melhoria da Arrecadação	240.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 941/08

Cajati, 09 de dezembro de 2008.

0196	Sinalização Urbana	100.000,00
0197	Educação para Todos	60.000,00
0199	Programas Sociais	680.000,00
0200	Projetos Ambientais e de Turismo	90.000,00
0201	Centro de Educação e Cultura	200.000,00
0202	Sanear	80.000,00
0208	Assessoramento Jurídico	495.000,00
0209	Administração e Fiscalização de Receitas	308.000,00
0210	Merenda Escolar	1.685.000,00
0211	Preservação Ambiental e Turismo Local	144.000,00
0212	Controle Interno	105.000,00
0213	Centro de Saúde	80.000,00
0214	Formação Continuada	116.000,00
0215	Obras do Ensino Infantil	220.000,00
0216	Esporte e Lazer	644.000,00
0217	Projeto Nova Geração	48.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>43.650.000,00</b>

## V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>39.211.400,00</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	22.428.000,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	85.000,00
<b>3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.698.400,00</b>
3.3.50.00 – Transferências Instituições Privadas S/Fins Lucrativos	344.500,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	32.000,00
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	16.321.900,00
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.010.000,00</b>
4.4.00.00 - Investimentos	3.885.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	125.000,00
<b>9.0.00.00 – ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>428.600,00</b>
9.9.00.00 – Outros Encargos Especiais	428.600,00

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 941/08

Cajati, 09 de dezembro de 2008.

**Artigo 4º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União ou do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido ou compromissado o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado e garantido.

§ 1º - Apuração do excesso de arrecadação de que trata o Artigo 43, Parágrafo 3º da Lei 4.320/64 será utilizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos termos do Artigo 8º, parágrafo único e 50, I da LRF;

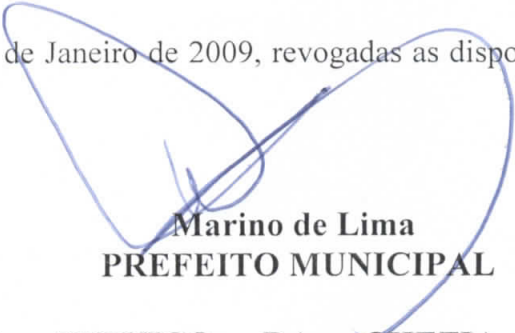
§ 2º - O controle da execução orçamentária será utilizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos Artigos 8º, 42 e 50, I da L.R.F..

**Artigo 5º** - Ficam convalidados na Lei nº 739/05 de 08/09/2005 – PPA e na Lei nº 920/08 de 25/06/2008 – LDO, os valores dos Programas, Ações e Metas, ora contemplados na presente Lei.

**Artigo 6º** - Fica o Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal.

**Artigo 7º** - A partir do Exercício de 2009, à Unidade Orçamentária 02.10 – Departamento de Esportes, Turismo, Lazer e Meio Ambiente, fica alterada para Unidade Orçamentária 02.15 – Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

  
Marino de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 09 de dezembro de 2008.

  
Jorge Inamar Carvalho  
DIRETOR DEPTO. ADMINISTRAÇÃO